



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Comissão Permanente de Remoção

**RESPOSTA: RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE REMOÇÃO A PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO

PROCESSO SEI- 23235.021791/2023-58

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Trata-se de pedido de impugnação encaminhado por Patrícia de Jesus Sales, concernente a Chamada Pública nº 06/2023/CPR/REI/IFTO, de 24 de outubro de 2023, cujo teor é o que segue:

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Conforme a chamada pública descrita acima, o IFTO tornou público à remoção para os cargos de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Vale destacar que as vagas estão vigentes com base na Portaria nº 958/2022/REITORIA/IFTO, DE 11 de JULHO de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regulamento de Remoção dos Servidores Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em vigor em 1º de junho de 2021, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº 43/2021, torna pública a Chamada Pública de Remoção nº 06/2023 para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico. Todavia está ocorrendo divergência com base no processo nº 23235.020477/2023-58, sendo que o processo retrata sobre as lotações do campus e as quantidades de vagas que seria 38. No entanto, a chamada pública descreve somente 36 vagas. Nesse sentido, a vaga do Campus de Paraíso do Tocantins, da área de conhecimento em Geografia, com exigência da habilidade em Licenciatura em Geografia ou Bacharelado em Geografia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97 foi retirada sem qualquer explicação.

Neste sentido, solicito a retificação da chamada pública inserindo as vagas do Campus Paraíso do Tocantins, incluindo a Vaga de Geografia 40DE.

Isso posto, passa-se, a seguir, ao exame e à manifestação, ponto a ponto, em relação ao suscitado pela ora impugnante:

PONTO I – PRELIMINARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

O pedido de impugnação ora em exame é tempestivo.

PONTO II – DIVERGÊNCIA ENTRE O PROCESSO SEI Nº 23235.020477/2023-58 E O PROCESSO SEI Nº 23235.021791/2023-58

O procedimento tratado nos autos do processo SEI nº

23235.020477/2023-58, iniciado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO refere-se a uma consulta acerca do provimento das vagas desocupadas nas unidades do IFTO.

No procedimento feito nesse processo foi requerido ao dirigente máximo da unidade, responsável pela gestão administrativa do campus, conforme o Regulamento Geral do IFTO, manifestação acerca de interesse no provimento das vagas desocupadas.

O procedimento tratado nos autos do processo SEI 23235.021791/2023-58 trata da disponibilização das vagas desocupadas para os servidores. Ressalta-se que o Regulamento de Remoção do IFTO estabelece que para o provimento de vagas desocupadas, é necessário que elas sejam disponibilizadas previamente em remoção interna.

Cabe aos dirigentes das unidades definirem a área de conhecimento da vaga, como também, o momento do seu provimento, observada a discricionariedade, oportunidade, as necessidades locais (interesse público), os critérios e encaminhamentos que entenderem ser pertinentes.

Dessa forma, ainda que o código de vaga esteja disponível na unidade, é prerrogativa da direção-geral requerer a sua disponibilização em Chamada Pública de Remoção.

PONTO III - SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 06/2023 INSERINDO A VAGA DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DE GEOGRAFIA 40H -DE

No que tange à referida vaga, o *Campus* Paraíso do Tocantins solicitou, no bojo do processo SEI 23235.020477/2023-58, **a não disponibilização da referida vaga** na Chamada Pública de Remoção em andamento, para fins de reavaliação das necessidades locais para o adequado provimento da vaga desocupada.

Feito isso, as informações foram encaminhadas para conhecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas e repassadas a esta Comissão Permanente de Remoção.

Assim, considerando a manifestação do dirigente máximo da unidade, indeferimos o pedido de impugnação interposto pela servidora interessada.

Palmas, 30 de outubro de 2023.

JANDECIR PEREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Remoção



Documento assinado eletronicamente por **Jandecir Pereira Rodrigues, Presidente**, em 30/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2166599** e o código CRC **1C682408**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote
08 - Plano Diretor Sul — CEP 77.020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.022076/2023-32

SEI nº 2166599



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Comissão Permanente de Remoção

**RESPOSTA: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº
06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE REMOÇÃO A PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO

PROCESSO SEI- 23235.021791/2023-58

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Trata-se de pedido de impugnação encaminhado por Fabrício Barroso dos Santos , concernente a Chamada Pública nº 06/2023/CPR/REI/IFTO, de 24 de outubro de 2023, cujo teor é o que segue:

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº
06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Por meio do presente Edital, tornado público no dia 24 de outubro de 2023, o IFTO realizou a chamada para que os servidores do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico pleiteassem as vagas disponibilizadas pelos *campi* para remoção. As vagas descritas neste Edital foram informadas pelos Diretores Gerais de cada câmpus após Ofício Circular enviado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria no dia 29 de setembro de 2023 (Documento SEI 2140352, Processo SEI 23235.020477/2023-58). Por meio deste instrumento, os Diretores Gerais consultaram as instâncias competentes de Ensino em seus respectivos câmpus, que pela via democrática, possibilitou à comunidade acadêmica representada pelos NDAs repassar as respectivas demandas de força de trabalho docente. O prazo estipulado no Ofício Circular para que a Direção Geral de cada campus respondesse ao solicitado foi até o dia 06 de outubro, mas muitos câmpus, pela complexidade do tema em questão, acabaram dando um retorno semanas após o prazo previsto. O Câmpus Palmas, por exemplo, só formalizou sua resposta no Processo na manhã do dia 24 de outubro, horas antes do lançamento da Chamada Pública de Remoção. Como essas informações foram primordiais para alimentarem o Edital de Remoção, o tempo para a conferência pelos membros das comunidades acadêmicas foi deveras exíguo, não havendo prazo hábil para devidos recursos e correções que se fazem necessários. Sabendo da tradição democrática das gestões do IFTO, principalmente no que toca às decisões que afetam a toda a comunidade, consideramos que não houve tempo hábil para que as comunidades acadêmicas referendassem as decisões constantes nos despachos da Direção Geral de cada câmpus, ou para que requeressem justificativa e tivessem direito de resposta quando do caso do não atendimento às suas demandas. Desta forma, solicitamos a impugnação do Edital de Chamada Pública nº 06/2023/CPR/REI/IFTO, DE 24 de outubro de 2023.

Isso posto, passa-se, a seguir, ao exame e à manifestação, ponto a ponto,

em relação ao suscitado pelo ora impugnante:

PONTO I – PRELIMINARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

O pedido de impugnação ora em exame é tempestivo.

PONTO II – DA DECISÃO DO CAMPUS PALMAS SOBRE A ESCOLHA DA ÁREA A SER DISPONIBILIZADA NA CHAMADA PÚBLICA DE REMOÇÃO

O procedimento tratado nos autos do processo SEI nº 23235.020477/2023-58, refere-se a uma consulta acerca do provimento das vagas desocupadas nas unidades do IFTO.

Neste procedimento é requerido ao dirigente máximo da unidade, responsável pela gestão administrativa do campus, conforme o Regulamento Geral do IFTO, manifestação acerca de interesse no provimento da vaga desocupada.

Ressalta-se que o Regulamento de Remoção do IFTO estabelece que para o provimento de vagas desocupadas, é necessário que elas sejam disponibilizadas previamente em remoção interna.

Dessa forma, cabe aos dirigentes das unidades definirem a área de conhecimento da vaga, como também, o momento do seu provimento, observada a discricionariedade, oportunidade e as necessidades locais (interesse público), de acordo com os critérios e encaminhamentos que entenderem ser pertinentes.

Observa-se que, no bojo do processo SEI 23235.020477/2023-58, feita essa análise por cada unidade, as informações foram encaminhadas para conhecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas. Verifica-se que no referido processo não houve solicitação de extensão de prazo para atendimento da solicitação da Diretoria de Gestão de Pessoas, logo, os procedimentos seguintes foram realizados conforme as deliberações das unidades.

Recomenda-se que questionamentos acerca da decisão do campus no tocante a inclusão ou retirada de vaga ou definição da área de conhecimento, seja apresentado pelo servidor diretamente à unidade.

Assim, considerando as manifestações dos dirigentes máximos das unidades encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas e repassadas a esta Comissão Permanente de Remoção, indeferimos o presente pedido de impugnação da Chamada Pública de Remoção nº 06/2023/CPR/REI/IFTO.

Palmas, 30 de outubro de 2023.

JANDECIR PEREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Remoção



Documento assinado eletronicamente por **Jandecir Pereira Rodrigues, Presidente**, em 30/10/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **2166672** e o código CRC **02865FE5**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul — CEP 77.020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.022076/2023-32

SEI nº 2166672